

**PORTARIA UCEFF N.º. 06/2018**

**Abre Processo de Escolha e Designação de Representante da Sociedade Civil para Construir Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI.**

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda e em atendimento ao disposto na Portaria do MEC n.º. 1.132 de 02 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Abrir processo escolha de Representante da Sociedade Civil para participar da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, para Centro Politécnico e para a Unidade Central.

**Art. 1.º.** - As entidades da sociedade civil interessadas em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos – PROUNI deverão atender a portaria do MEC n.º. 1.132/2009.

**Art. 2.º.** – Compete às Comissões Locais da Faculdade Empresarial de Chapecó:

**I** – Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;

**II** – Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;

**III** – Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e

**IV** – Fornecer informações sobre PROUNI à CONAP.

**Art. 3.º.** – As Comissões Locais terão a seguinte composição:

**I** – 1 (um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;

**II** – 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

**III** – 1 (um) representante da direção da Faculdade Empresarial de Chapecó;

**IV** – 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§ 2º Os membros das Comissões Locais exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

§ 3º Os membros das Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

**Art. 4º.** – Poderão se inscrever as entidades:

**I** de direito privado;

**II** sem fins lucrativos;

**III** constituídas há pelo menos 01 (um) ano, até a data da posse;

§ 1º As inscrições começam dia 31/08/2018 e se encerra no dia 14/09/2018 no Setor do SAE da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades.

§ 2º As entidades deverão indicar seu representante titular e suplente, se for o caso, por meio de procuração específica para este fim.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade Civil para compor representante e suplente da sociedade civil nas Comissões Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, serão realizadas em duas sessões, conforme segue abaixo:

Na Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades: dia 19/09/2018 na sala de aula 100, na Unidade Santa Maria as 13 h e 30 min. e no dia 21/09/2018 na sala de aula 215 Centro Politécnico às 13 h e 30 mim.

**Art. 5º.** – A escolha dos representantes e seus suplentes serão realizadas nas sessões acima designadas, mediante eleição ou acordo entre as entidades previamente inscritas e presentes.

§ 1º Caso nenhuma entidade se apresente às sessões, será lavrada Ata registrando falta de interesse das entidades da sociedade civil sobre o pleito, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 6º, do artigo 3º, da Portaria MEC nº. 1.132/2009.

**Art. 6º.** – A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador institucional do Prouni ou quem por ele for designado, exercendo a equipe as funções de comissão eleitoral, as quais se extinguirão após a homologação final dos representantes das Comissões Locais pela CONAP.

**Art. 7º.** – Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente Portaria produza seus efeitos.

Chapecó-SC, 30 de agosto 2018.



**LEANDRO SORGATO**  
Diretor Geral